



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13160 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

Estabelece prazo para pagamento de tributos municipais

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 51.213/2013, e

Considerando a greve bancária desde o dia 19 de setembro de 2013;

Considerando que os contribuintes que realizam seus pagamentos nas agências bancárias, deixaram de fazê-lo nos respectivos vencimentos;

Considerando que para esses contribuintes vem sendo autorizado o pagamento sem acréscimos,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os tributos municipais com vencimentos entre os dias 19 de setembro e 14 de outubro de 2013, poderão ser pagos, sem os acréscimos legais, até o dia 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**ODILA MARIA SANCHES**

**Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de outubro de 2013.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**